

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1.762 • Segunda-Feira, 30 de Setembro de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

PORTARIA “P” Nº 529, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSUEL LIRIO DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG 07, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Nomear **JOSUEL LIRIO DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG 06, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Corumbá, 30 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 530, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GIOVANNI MORRONE ARANDA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG 06, na Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Corumbá, 30 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 531, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LEILANE SERGANI DE SOUZA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º Nomear **LEILANE SERGANI DE SOUZA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Corumbá, 30 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 532, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes

Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	Antonio Rufo Santa'anna Vinagre
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Art. 1º Exonerar **RILDA PASCOAL BASTOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG 07, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear **RILDA PASCOAL BASTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Corumbá, 30 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 533, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

Corumbá, 30 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 534, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **WANDER LUIZ DOS SANTOS FONSECA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear **WANDER LUIZ DOS SANTOS FONSECA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Corumbá, 30 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 535, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

SUMÁRIO	
PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	6
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.....	6
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL.....	6

Art. 1º Exonerar **MARCELO NUNES ARAUJO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear **MARCELO NUNES ARAUJO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DAG-03, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Corumbá, 30 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 536, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARCELO BARROS DE AGUIAR** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º Nomear **MARCELO BARROS DE AGUIAR** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Corumbá, 30 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 537, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JULIANA DE LIMA CARDOSO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Portaria “P” nº. 175, 26 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Corumbá, 30 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Presencial nº 085/2019 - Processo nº 19.171/2019
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para atender colaboradores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo por vencedora a(s) empresa(s): 1) NASSER SAFA AHMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76, menores preços para os itens: item 04 no valor total de R\$ 359,40, item 05 no valor total de R\$ 359,40, item 06 no valor total de R\$ 718,80, item 07 no valor total de R\$ 883,50, item 08 no valor total de R\$ 853,50, item 09 no valor total de R\$ 599,00, item 10 no valor total de R\$ 429,00, item 11 no valor total de R\$ 514,80, item 12 no valor total de R\$ 214,50, item 16 no valor total de R\$ 1.220,00, item 20 no valor total de R\$ 200,00, item 21 no valor total de R\$ 1.195,00, 2) VERSATIL COMERCIO REPRESENTACAO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.663.596/0001-84, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 1.229,70, item 13 no valor total de R\$ 300,00, item 14 no valor total de R\$ 96,00, item 15 no valor total de R\$ 427,50, item 17 no valor total de R\$ 64,50, item 18 no valor total de R\$ 60,00, item 19 no valor total de R\$ 136,00, item 22 no valor total de R\$ 330,00, 3) STS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, menores preços para os itens: item 03 no valor total de R\$ 535,00.



Itens Fracassados: Item 01.
 CORUMBÁ / MS 27 de Setembro de 2019.
 Wesllen Strauss Leandro Gomes / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 017/2018 - Processo nº 27.690/2018.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Correio do Estado S/A.
 Objeto: Cláusula Primeira: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, qual seja 24/09/2019, em virtude da justificativa apresentada às fls. 263 dos autos nº 27.690/2018. Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal o Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 que dispõe que "a prestação de serviços a serem sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses". (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
 Data de Assinatura: 10/09/2019
 Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Correio do Estado S/A.

TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo nº 017/2018 - Processo nº 27.690/2018.
 O Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão declara a paralisação/suspensão da execução dos serviços referente ao Contrato nº 017/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Corumbá/MS em jornal de grande circulação no estado. A Administração Municipal se viu obrigada a paralisar/suspender a execução contratual, por força da Medida Provisória nº 896/2019, que altera a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.500/2002, a Lei nº 11.079/2004 e a Lei nº 12.462/2011, e dispõe sobre a forma de publicação dos atos da Administração Pública.
 Data de Assinatura: 27/09/2019
 Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

Aviso de Ratificação

Termo de Ratificação de Inexibibilidade de Licitação
 Processo nº 27.527/2019
 RATIFICO o procedimento de Inexibibilidade de Licitação com fundamento no artigo 25, incisos I e II, §1º da Lei 8.666/93.
 Objeto: Referente à contratação da empresa LEX EDITORA S.A., CNPJ nº 61.160.768/001-17, para prestação de serviços de consultoria eletrônica com conteúdo jurisprudencial, legislativo, doutrinário e prático processual, pelo período de 12 (doze) meses.
 Base Legal: artigo 25, incisos I e II, §1º da Lei 8.666/93, face ao que consta no Processo Administrativo acima identificado.
 Valor: R\$ 1.200 (mil e duzentos reais)
 Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
 Secretaria Municipal de Governo
 17- Fundo Especial da Procuradoria do Município
 02.33.93 - Fundo Especial da Procuradoria do Municípios
 03.092.0102.4450 - Implementação das Ações do FEPROM
 3.3.30.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 1108 - Ficha
 Corumbá-MS, 26 de setembro de 2019.
 Assina: Cássio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo.

Aviso de Homologação e Adjudicação.

O Município de Corumbá - MS torna público através Grupo Executivo de Licitações - GELIC e comunica aos interessados que homologou e adjudicou a licitação: Tomada de Preço nº 15/2019 - Processo nº 12054/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL CARLOS CÂRCANO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Em favor da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.940.459/0001-29, sendo o valor total de R\$ 361.999,66 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). Corumbá / MS, 26 de Setembro de 2019.
 (a) Genilson Canavarros de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 068/2019
 ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.
 OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Sedan "0" Km, para atender o Programa Cadastro Único/Bolsa Família e o Programa Primeira Infância na Sua "Criança Feliz". O município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 068/2019 - Processo Administrativo nº 13.846/2019 em favor da empresa: ENZO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.950.849/0001-40, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.964 de 14/08/2019 pág. 86 Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.729 de 14/08/2019 pág. 02 e Diário Oficial da União nº 165, de 14/08/2019 pág.189.
 Ordenador de Despesas: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Corumbá-MS, 26 de Setembro de 2.019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 065/2019
 ORGÃO: Fundação de Turismo do Pantanal.
 OBJETO: Aquisição de material de consumo (material de limpeza, produtos de higienização, copa, cozinha e outros) para atender as necessidades da Fundação de Turismo do Pantanal e do Terminal Rodoviário de Passageiros de Corumbá - MS. A Fundação de Turismo do Pantanal, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 065/2019 - Processo Administrativo nº 5.086/2019 em favor da(s) empresa(s): 1) SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, 2) SIMEIA A.H.M. MUSTAFA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, 3) M. EL SAHILI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.730.680/0001-31, 4) STS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.972 de 27/08/2019 pág. 122, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.737 de 26/08/2019 pág. 02.
 Ordenador de Despesas: Elisangela Sienna da Costa Oliva - Fundação de Turismo do Pantanal.
 Corumbá-MS, 26 de Setembro de 2.019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA Nº 15. DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova o Regulamento da 2ª Etapa do 2º Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019 Corumbá - MS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria "P" Nº 102, de 07 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, o Art. 2º do Regulamento Geral do 2º Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019 Corumbá - MS;

CONSIDERANDO, o Art.9º do Regulamento Geral do 2º Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019 Corumbá - MS;

CONSIDERANDO, a parceria com o Conselho Municipal sobre Drogas de Corumbá para a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva e a Prevenção às drogas;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento Especifico da 2ª Etapa do 2º Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019 Corumbá - MS;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 30 de Setembro de 2019.

PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA Nº 15. 30 DE SETEMBRO DE 2019

REGULAMENTO ESPECÍFICO

2ª ETAPA 2º Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019 Corumbá - MS

I - A PROVA

Art. 1º- A 2ª Etapa do Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019 Corumbá - MS será realizada no dia **13 DE OUTUBRO DE 2019**, com largada na PRAÇA DO BAIRRO NOVA CORUMBÁ, às 07h00min.

§ 1º - A ORGANIZAÇÃO DA CORRIDA solicita extrema atenção às chamadas do sistema de som na área de Largada para eventuais alterações nos respectivos horários.

Art. 2º- A 2ª Etapa do Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019 Corumbá - MS terá o seguinte enfoque:

§ 1º - As modalidades de corrida caracterizam-se por seu caráter competitivo, com exceção da categoria **Kids**.

§ 2º A 2ª Etapa do 2º Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019 Corumbá - MS terá duração prevista de 03:00 (três horas) percurso Sport e 02:00 (duas horas) percurso Turismo.



§ 3º Caso o atleta negar o apoio a equipe de organização conforme o § 2º do Art. 2º acima, assumirá toda responsabilidade por completar o percurso, sem a devida cronometragem de tempo.

§ 4º O Percurso das provas percorrerá trechos em vias urbanas, assentamentos rurais e propriedades particulares.

§ 5º A idade mínima autorizada para participação na Prova Turismo é acima de 12 anos, autorizado e acompanhado (com exceção de atleta federado) pelo responsável.

A idade mínima exigida para a participação na prova Sport é de 15anos acima, mediante apresentação do termo de autorização de menor assinado pelo responsável e cópia de documento, apresentados no ato da retirada dos kits.

II - CATEGORIAS

Art. 3º-A participação será aberta a atletas de ambos os sexos, conforme tabela abaixo:

1- PERCURSO SPORT Distancia	Sexo	Categorias Faixa Etária
+ou- 70Km	Masculino	Geral- 15 anos acima
	Masculino	15 a 18 anos
	Masculino	19 a 29 anos
	Masculino	30 a 39 anos
	Masculino	40 a 49 anos
	Masculino	50 anos acima

Distancia	Sexo	Categorias Faixa Etária
+ou-70Km	Feminino	Geral- 15 anos acima
	Feminino	15 a 18 anos
	Feminino	19 a 29 anos
	Feminino	30 a 39 anos
	Feminino	40 a 49 anos
	Feminino	50 anos acima

2- PERCURSO TURISMO Distância	Sexo	Categoria Faixa Etária
+ou-30 km	Masculino	GERAL 12 acima
	Masculino	12 a 18 anos
	Masculino	19 a 39 anos
	Masculino	40 anos acima
	Feminino	GERAL 12 acima
	Feminino	12 a 18 anos
	Feminino	19 a 39 anos
	Feminino	40 anos acima
	PNE-Única-Masculino-Feminino	PNE- 12anos acima

§ 1º- As Faixas Etárias indicadas na tabela são referentes a idade do ATLETA no dia 31 de dezembro de 2019.

§ 2º-As faixas etárias da categoria Kids estão no item VIII E XII deste regulamento;

§ 3º - Os participantes, futuros atletas que quiserem somente passear, deverão se inscrever no percurso turismo e fazer o seu ritmo dentro do tempo previsto de prova para este percurso;

§ 4º - Após a finalização das inscrições, caso alguma subcategoria, não tenha no mínimo 03 participantes, a mesma será integrada a uma categoria superior. Exceto as categorias de base (abaixo de 18 anos).

III - PREMIAÇÃO

Art. 4º-Os 03(três) primeiros atletas classificados masculinos e femininos em sua respectiva Faixa-etária receberão medalhas específicas;

Art. 5º- Todos os atletas que completarem a prova receberão uma medalha de participação.

Art. 6º - Os 05(cinco) primeiros colocados do Ranking Final na categoria GERAL SPORT masculino e feminino ao final de todas as Etapas do Circuito receberão troféus além de Premiação Pecuniária conforme a Resolução da FUNEC no regulamento geral deste evento.

IV - PONTUAÇÃO PARA O RANKING DO CIRCUITO

Art. 7º - Todos os atletas que competirem na 2ª Etapa do 2º Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019 Corumbá - MS, e chegarem até a 10º colocação somarão pontos para o Ranking Final do Circuito.

Art. 8º - A Pontuação desta Corrida para o Ranking do Circuito obedecerá a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1º LUGAR	25
2º LUGAR	20
3º LUGAR	15
4º LUGAR	10
5º LUGAR	08
6º LUGAR	06
7º LUGAR	04
8º LUGAR	03
9º LUGAR	02
10º LUGAR	01

V - INSCRIÇÕES

Art. 09º- As inscrições para a 2ª Etapa do 2º Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019 Corumbá - MS estarão abertas a partir do dia 30 de setembro de 2019, segunda-feira até o limite máximo de participantes de 150 (cento e cinquenta) atletas ou até o dia 09 de outubro de 2019. Após esta data, **não serão** aceitas mais inscrições

§ 1º - Todas as inscrições serão feitas pela INTERNET por meio de um link divulgado no site da FUNEC: www.fundacaoesportecorumba.com, para fazer a inscrição o atleta deverá preencher um formulário próprio, cumprindo com todas as exigências do regulamento da prova.

§ 2º - **A Taxa de Inscrição terá o valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) feita pelo site, mais 2kg de alimento não perecível que deverão ser entregues no ato da retirada dos kits.**

Art. 10º - Para as próximas ETAPAS do CIRCUITO o ATLETA **deverá fazer uma nova inscrição, preenchendo o formulário e pagando uma nova taxa.**

Art. 11º - O ATLETA assume que participa do EVENTO por livre e espontânea vontade, isentando de qualquer responsabilidade os ORGANIZADORES, REALIZADORES E PATROCINADORES, atestando estar em plena boa saúde e em boas condições físicas para participar da prova.

Art. 12º - Não haverá devolução do valor da inscrição em caso de desistência ou não comparecimento por qualquer motivo, independente da retirada do kit da prova.

Art. 13º - Ao se inscrever no EVENTO o ATLETA disponibiliza seus dados e autoriza aos ORGANIZADORES, para que a qualquer tempo envie em seu nome, no endereço eletrônico ou físico (ou qualquer outro fornecido) informativos, mala direta ou qualquer outro tipo de correspondência.

VI - KIT DE PARTICIPAÇÃO

Art. 14º - Para a participação no evento, será disponibilizado pela organização os seguintes itens:

- a) Placa de Identificação com chip e lacre de uso obrigatório e intransferível.
- b) Medalhas de participação e ou classificação para os atletas que concluírem a prova.
- c) Água Mineral, isotônico e bananas

Art. 15º-A entrega da nova placa de identificação e do kit do atleta (para quem não participou da 1ª etapa) será no Sábado dia 12/10/2019 das 14h às 18h na sede da Fundação de Esportes de Corumbá, Rua Antonio Maria Coelho, nº 1067, Centro.

Art. 16º - É obrigatório o uso da PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, sendo que qualquer alteração física do dispositivo de tal implicará na desclassificação do ATLETA ou poderá ser retirado antes da linha de chegada pelos fiscais do EVENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO deverá ser afixada na parte frontal da BICICLETA (guidão).

Art. 17º - O posicionamento escolhido pelo ATLETA nos locais de LARGADA, disponíveis no evento ou disponibilizados pela ORGANIZAÇÃO é de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

- a) O atleta assume todos os riscos em participar do evento, condições do circuito e do tráfego, respeitando as regras de trânsito em vigência;

VII - REGRAS GERAIS

Art. 18º - É obrigatório o uso de capacete pelo ATLETA nas provas Sport, Turismo



e kids sendo DESCLASSIFICADO da prova ou IMPEDIDO de largar enquanto não providenciar o equipamento de segurança, sendo também recomendado o uso de luvas e óculos de proteção, durante a competição

§1º-Será desclassificado o ATLETA que for flagrado em propriedades particulares autorizadas fora do dia do evento ou jogando lixo de qualquer espécie na mata ou em áreas públicas;

§2º - Não é permitido a nenhum (a) atleta usufruir do vácuo de atleta de gênero diferente. Será aceita denúncia acompanhada de provas e ou testemunhas, imagens (foto ou vídeo de boa qualidade), em movimento contínuo. O flagrante acarretará a **desclassificação** do (a) infrator (a).

Art 19º - Poderá também ser DESCLASSIFICADO o atleta que:

§3º - Que não faça o percurso no qual esteja inscrito.

§4º - Que utilize caminhos secundários com o intuito de cortar caminho para obter vantagem.

§5º - Que falte com respeito ou ofenda qualquer membro da organização ou atleta.

§6º - Que cause tumulto antes, durante e até o termino do evento.

Art. 20º - Poderá a ORGANIZAÇÃO receber e/ou solicitar informações aos participantes para que auxiliem na correção de eventuais problemas no fornecimento dos resultados, dentro do prazo máximo de 24h (vinte quatro horas) da data de publicação dos resultados extra oficiais.

Art. 20º - As reclamações, referentes a resultados, deverão ser apresentadas por escrito, pelo atleta ou representante legal, até 30 minutos após a divulgação dos resultados, não sendo aceita reclamações verbais ou coletivas.

a) Este regulamento poderá sofrer alterações de acordo com necessidades ou para adequações legais.

Art. 21º -O Resultado Oficial será divulgado no site da Fundação de Esportes de Corumbá -FUNEC : www.fundacaoesportecorumba.com, bem como fotos do evento.

VIII - CATEGORIA KIDS

Art. 22º - A Prova de Ciclismo Kids tem por finalidade o incentivo á pratica de atividade física e o lazer, proporcionando momentos únicos de descontração junto aos pais e familiares.

§ 1º Serão oferecidas 20 vagas no total para prova Kids gratuitas e deverão ser feitas com antecedência pelo site.

§ 2º Será realizada na mesma data das etapas do 2º Circuito FUNEC Pantanal Sul MTB, com a participação de crianças de ambos os sexos entre 5 e 11 anos. Inscrições gratuitas e limitadas também pelo site.

IX - KIT DE PARTICIPAÇÃO

Art. 23º - Para a participação no evento, será disponibilizado pela organização os seguintes itens:

- a) Placa de Identificação com chip e lacre de uso obrigatório e intransferível.
- b) Medalhas de participação e ou classificação para os atletas que concluírem a prova.
- c) Água Mineral, isotônico e bananas

X - DA LARGADA E PERCURSO

Art. 24º - A largada da prova será tradicional, todos alinhados na linha de largada e antecederá as provas principais.

§1º Será permitida a ajuda de adulto a criança, largando simultaneamente as categorias feminino e masculino.

§ 2º O percurso terá 400m (aproximadamente), contando com alguns obstáculos e podendo a chegar até 1 km.

-Categorias Kids 1 e 2 -uma volta no percurso ou mais.

-Categoria Kids 3 -uma ou duas voltas no percurso ou mais.

XI - DO APOIO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Art. 25º - Cada pai/responsável terá o direito de ajudar o seu filho durante o percurso, nos pontos especificados no percurso. Haverá ponto de apoio para que as crianças possam parar e se hidratarem. Cada pai será responsável pela hidratação do seu filho (a).

XII -CATEGORIAS

KIDS	Sexo	Categoria	Faixa Etária
Percurso 400m	Masculino	Kids1	5 a 6 anos
		Kids2	7 a 8 anos
		Kids3	9 a 11anos
400m ou 800m	Feminino	Kids1	5 a 6 anos
		Kids2	7 a 8 anos
		Kids3	9 a 11 anos

- a) **Categoria Kids 1** - 05 a 06 anos, masculino e feminino - 1 volta: Largada às 07:15 (sete horas e quinze minutos) da manhã;
- b) **Categoria Kids 2**-07 a 08 anos, masculino e feminino - 1 voltas: Largada após o término da categoria anterior;
- c) **Categoria kids 3**-09 a 11 anos, masculino e feminino - 1 ou 2 voltas: Largada após o término da categoria anterior

XIII - PREMIAÇÃO

Art. 26º- A prova não terá premiação com troféus, bem como, nenhum tipo de classificação ou pódio, restando apenas o recebimento da medalha de participação aos inscritos que completarem a prova.

XIV - DO CANCELAMENTO DO EVENTO

Parágrafo único - Em caso de cancelamento do evento por motivos de força maior,e não havendo a realização em nova data, a organização estará isenta de qualquer tipo de indenização que não seja apenas e somente a devolução da taxa de inscrição.

Art. 27º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelos organizadores, cabendo ampla defesa do contraditório.

Comissão Organizadora
Fundação de Esportes

PORTARIA "P" FUNEC Nº 39, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **EDSON SANTOS DIAS**, Mat. 6880, Guarda Municipal - 3º Categoria, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviço III, símbolo FCA-4, na Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 12 de setembro de 2019.

Corumbá, 30 de setembro de 2019.

PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JUNIOR
Diretor-Presidente da FUNEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 206. DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Designar membros para compor a Comissão Sindicante, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância nº 20914/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2018.

RESOLVE:

Art 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do processo nº 20914/2019.

Membros Titulares:

SÉRGIO SERRA BARUKI- Corregedor Geral e Auditor do Município - matrícula nº 2866.

ERICA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO GONCALVES -Profissional de Educação - matrículas nº 7102.

MABEL MÔNACO DIB - Profissional de Educação - matrícula nº 5659.

Membros Suplentes:

ELZA SERRA DA CRUZ - Agente de Atividades de Saúde - matrícula nº 6923.

MARIANA VACA CONDE - Profissional de Educação - matrícula nº 8658.

Art.2º - Caberá à comissão processante apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 20914/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá - MS, 30 de setembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 255 de 27 de setembro de 2019.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 80/2019, firmado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **Empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ. Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Gestora **Bárbara dos Santos Pereira**, servidora pública, matrícula nº 12547, e como Fiscal **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, da Carta Contrato nº 80/2019.

Art. 2º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 80/2019, referente à aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 2.097/2018 - Pregão Presencial nº 049/2018 - Ata de Registro de Preços nº 008/2018.

Art. 3º A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 4º Fica estabelecida a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de Setembro de 2019.

Corumbá-MS, 27 de setembro de 2019.

ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 256 de 27 de Setembro de 2019.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 81/2019, firmado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **Empresa CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ. Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Gestora **Bárbara dos Santos Pereira**, servidora pública, matrícula nº 12547, e como Fiscal **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, da Carta Contrato nº 81/2019.

Art. 2º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 81/2019, referente à aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 30.983/2018 - Pregão Presencial nº 091/2018 - Ata de Registro de Preços nº 009/2018.

Art. 3º A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 4º Fica estabelecida a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a de 18 Setembro de 2019.

Corumbá-MS, 27 de Setembro de 2019.

ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FCPH Nº 21, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **RUY BARBOSA DE ARRUDA** do cargo de provimento em

comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Nomear **RUY BARBOSA DE ARRUDA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Corumbá, 30 de setembro de 2019.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente da FCPH

PORTARIA "P" FCPH Nº 22, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **FRANCIELLE APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Corumbá, 30 de setembro de 2019.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente da FCPH

PORTARIA "P" FCPH Nº 23, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JUNIOR DA SILVA BAROA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Corumbá, 30 de setembro de 2019.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente da FCPH

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

PORTARIA "P" FMAP Nº 17, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL- FMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ALLEX PRADO DELLA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º Nomear **ALLEX PRADO DELLA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Corumbá, 30 de setembro de 2019.

ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAI
Diretora-Presidente da FMAP